



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo SEI: 0005651-05.2026.6.27.8000

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Serviços de publicação de avisos de licitação e demais matérias oficiais de interesse do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) em jornal de grande circulação, para atender às demandas institucionais da Justiça Eleitoral no Estado do Maranhão, conforme condições, quantidades e especificações deste TR.

1.2. A natureza da contratação é a prestação de **serviços comuns de natureza contínua**, nos termos do [art. 6º, incisos XIII e XV da Lei n. 14.133/2021](#).

1.3. O prazo de vigência do contrato será de **4 (quatro) anos**, **contados do primeiro dia útil após sua publicação no Diário Oficial da União**, prorrogável até o limite decenal, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Resumo de Itens e Quantidades

Item	Descrição Resumida	Unidade	Quant. Estimada (48 meses)
1	Prestação de serviços de publicação legal de atos administrativos e extratos de editais em jornal diário de grande circulação	cm/col	2.736

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE-MA) necessita contratar serviços de publicação legal para assegurar o cumprimento irrestrito dos princípios constitucionais da publicidade e da transparência ativa nos procedimentos licitatórios e atos administrativos da instituição.

2.2. A contratação visa atender ao imperativo legal estabelecido no art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que torna obrigatória a publicação de extratos de editais em jornal diário de grande circulação, viabilizando o amplo acesso de interessados e o controle social dos recursos públicos.

2.3. A ausência de divulgação regular e em veículo adequado configura deformidade jurídica, sujeitando os certames do órgão à declaração de nulidade e acarretando prejuízos operacionais, financeiros e administrativos, conforme consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Decisão nº 674/1997 – Plenário).

2.4. A solução se alinha às diretrizes da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 400/2021, Portarias TRE-MA nº 271/2022 e 1.306/2023), ao promover o uso racional de recursos por meio da priorização de plataformas digitais e trâmites eletrônicos.

2.5. A referida contratação está em estrita consonância com o Planejamento Estratégico do TRE-MA, contribuindo diretamente para o alcance do Objetivo Estratégico institucional: “Fortalecer a governança institucional”.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na prestação de serviços especializados de publicidade legal para veiculação, divulgação e ampla difusão de atos administrativos, avisos de licitação, resultados de certames, extratos de editais e demais matérias oficiais de interesse do TRE-MA.

3.2. A veiculação das matérias oficiais dar-se-á em jornal diário de grande circulação com abrangência, distribuição e capilaridade no Estado do Maranhão, admitindo-se plataformas em formato impresso, digital ou híbrido, de modo a garantir o amplo acesso público.

3.3. A execução do serviço ocorrerá de forma contínua e sob demanda, utilizando o centímetro por coluna (cm/col) como métrica exclusiva de mensuração e faturamento, estabelecendo uma correlação exata entre a área gráfica efetivamente utilizada e a contraprestação financeira. **Nas hipóteses de veiculação em formato digital ou eletrônico, a medição em cm/col observará rigorosamente a mesma relação proporcional de área, malha e leiaute da diagramação padrão de página/espelho de edição (formato PDF/e-paper), garantindo a isonomia de valoração independentemente do suporte de difusão utilizado.**

3.4. Ciclo de Vida e Sustentabilidade: A solução caracteriza-se pela desmaterialização absoluta dos fluxos (papel zero). Todo o ciclo de vida da contratação, compreendendo o envio das matérias pela unidade demandante, a diagramação, a aprovação de provas gráficas, a comprovação da veiculação e o faturamento, ocorrerá exclusivamente por meios eletrônicos, sendo vedada a tramitação de matrizes, documentos ou relatórios físicos para fins de gestão e fiscalização, de forma a reduzir a pegada de carbono da Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos Técnicos e Operacionais

4.1.1. Publicação com abrangência, distribuição e capilaridade em todo o território do Estado do Maranhão, assegurando o cumprimento pleno do art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021;

4.1.2. A veiculação poderá ocorrer em formato impresso e digital/eletrônico, assegurando amplo acesso público;

4.1.3. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira, em seção destinada à publicidade legal (vedada a publicação em cadernos de classificados ou esportes);

4.1.4. As matérias deverão ser publicadas em preto e branco, em texto corrido, precedidas do Brasão da República, sem fotos ou outras figuras, com fonte padrão de imprensa escrita no tamanho 8 para o título e 6 para o texto;

4.1.5. O tamanho necessário para cada publicação deverá ser dimensionado utilizando centímetros por coluna (cm/col);

4.1.6. Até as 13h do dia da publicação, a empresa deverá enviar o arquivo digital da publicação, em formato PDF;

4.1.7. Todo o fluxo operacional de envio de matérias, revisão de provas gráficas, retificações e faturamento deverá ocorrer por meio exclusivamente eletrônico/digital.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

4.2. Critérios de sustentabilidade:

- a) Todo o fluxo operacional da contratação — compreendendo o envio de matérias, a aprovação de provas gráficas, as retificações e o faturamento — deverá ocorrer por meio exclusivamente eletrônico/digital (desmaterialização/papel zero);
- b) Fica vedada a tramitação de matrizes, documentos ou relatórios impressos no âmbito da gestão e fiscalização, garantindo o alinhamento ao Plano de Logística Sustentável do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 400/2021) e às Portarias TRE-MA nº 271/2022 e 1.306/2023.

4.3. Subcontratação: É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto desta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Fluxo de Solicitação e Autorização: A publicação deverá ser efetuada na data estabelecida pela Contratante, mediante prévia autorização da Seção de Licitações (SELIC). [A autorização, acompanhada da respectiva matéria, será encaminhada à contratada exclusivamente por meio eletrônico, até às 16h do dia útil anterior à data prevista para sua veiculação.](#)

5.2. Confirmação de Recebimento: A Contratada deverá confirmar, no prazo de até duas horas, o recebimento da matéria e informar à Contratante as dimensões exatas da publicação e o seu custo, observando estritamente o valor unitário do centímetro por coluna (cm/col) pactuado.

5.3. Comprovação da Execução: Até as 13 horas do dia da publicação, a Contratada deverá enviar o arquivo digital da publicação, em formato PDF, através de endereço eletrônico formalmente indicado pela Contratante. Os serviços serão recebidos após a verificação da conformidade da matéria publicada com a matéria enviada originalmente.

5.4. Dias de Veiculação

5.4.1. As publicações serão efetuadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira.

5.4.2. Poderá o TRE-MA, excepcionalmente, solicitar de forma expressa a veiculação de matéria aos sábados, domingos ou feriados, observados os mesmos prazos de envio fixados no subitem 5.1.

5.5. Regras para Retificações

5.5.1. A matéria veiculada com incorreções [decorrentes](#) de culpa da Contratada deverá ser republicada, às suas expensas, no dia [subsequente ao recebimento da comunicação encaminhada pelo TRE/MA, por meio eletrônico](#). Excepcionalmente, na hipótese de comprovada impossibilidade técnica, a republicação poderá ocorrer em data posterior, mediante justificativa apresentada pela Contratada.

5.5.2. [Não serão imputados à CONTRATADA os custos de republicação decorrentes de erro, alteração de conteúdo ou informação incorreta constante da matéria originalmente encaminhada pela CONTRATANTE, desde que a CONTRATADA tenha reproduzido o conteúdo recebido de forma fiel.](#)

5.6. Atrasos: Não será admitida publicação de matéria em data posterior à solicitada pela Contratante, salvo por autorização expressa e prévia desta Administração.

5.7. Recebimento Provisório e Definitivo



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

5.7.1. Recebimento Provisório: O recebimento provisório dos serviços ocorrerá após a efetiva veiculação da matéria e o encaminhamento, pela CONTRATADA, do respectivo comprovante de publicação, preferencialmente em formato digital, contendo elementos suficientes para a identificação da data, do veículo, da edição, da matéria publicada e das dimensões utilizadas.

5.7.1.1. Para fins de recebimento provisório, o fiscal do contrato ou servidor formalmente designado realizará conferência inicial da documentação apresentada e da publicação realizada, observando, conforme aplicável à respectiva solicitação, os seguintes aspectos:

- a) Correspondência do conteúdo efetivamente publicado com o conteúdo encaminhado ou autorizado pela CONTRATANTE;
- b) Data e edição de publicação;
- c) Identificação do veículo e, quando aplicável, da seção de publicação;
- d) Dimensões efetivamente utilizadas, em centímetros por coluna (cm/col);
- e) Legibilidade e qualidade da publicação; e
- f) Observância da formatação e das demais especificações previamente estabelecidas ou autorizadas pela CONTRATANTE.

5.7.1.2. O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, ficando sujeito à posterior verificação do integral cumprimento das condições contratuais e das especificações estabelecidas neste Termo de Referência e na respectiva solicitação de publicação.

5.7.2. Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo do objeto ocorrerá após a conclusão da verificação da conformidade da publicação realizada com o conteúdo autorizado pela CONTRATANTE, com a respectiva solicitação de publicação e com as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto ou termo detalhado do responsável pelo recebimento.

5.7.2.1. Constatada qualquer desconformidade na execução, o serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo a CONTRATADA promover a regularização, quando cabível, sem prejuízo da aplicação das medidas e penalidades previstas contratualmente.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização e a gestão da presente contratação ficarão a cargo da servidora Liana Mello de Alencar Bezerra (titular), e, nos afastamentos e impedimentos legais da titular, do servidor Mateus Marinho Alencar (substituto).

6.2. O(a) Fiscal do Contrato acompanhará e fiscalizará a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, bem como encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ou inobservância de cláusulas contratuais e editalícias, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar, para cada publicação realizada, a documentação comprobatória necessária à fiscalização e ao recebimento do objeto, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência, permitindo a adequada identificação da publicação, da data e edição, do veículo, da matéria veiculada e das respectivas dimensões, quando aplicável.

6.5. Comunicação entre a Contratante e a Contratada

6.5.1. As comunicações relacionadas à execução contratual serão realizadas por meio dos endereços eletrônicos institucionais formalmente indicados pela Contratante.

6.5.2. As comunicações e notificações decorrentes da execução e fiscalização do contrato **serão** encaminhadas ao endereço eletrônico (e-mail) ou ao aplicativo de mensagens (WhatsApp) informados pela Contratada.

6.5.3. Para fins de contagem dos prazos, caso não haja confirmação de leitura, as mensagens serão consideradas lidas 24 (vinte e quatro) horas após o envio. **Notificações formais de infração contratual ou para fins sancionatórios serão efetuadas por e-mail institucional oficial.**

6.5.4. Constatada irregularidade ou desconformidade na execução, a fiscalização comunicará a CONTRATADA pelos meios oficiais de comunicação previstos no contrato, indicando, de forma objetiva, a ocorrência verificada e, quando cabível, as providências necessárias à sua regularização, sem prejuízo da comunicação ao gestor para adoção das medidas que ultrapassem a competência do fiscal.

6.5.5. A CONTRATADA deverá manter atualizados os dados de contato de seu representante ou preposto, especialmente endereço eletrônico e telefone, responsabilizando-se pelo acompanhamento das comunicações encaminhadas pelo CONTRATANTE pelos canais oficiais indicados no instrumento contratual.

6.6 O recebimento provisório e o recebimento definitivo serão realizados na forma estabelecida no item 5.7 deste Termo de Referência, devendo os registros de fiscalização e os comprovantes das publicações integrarem a documentação de suporte ao recebimento e à medição dos serviços.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Da Medição

7.1.1. Para fins de medição, serão considerados os centímetros por coluna efetivamente utilizados na publicação, observados os quantitativos e demais condições previamente autorizados pelo CONTRATANTE.

7.1.2. A medição será formalizada com base nos comprovantes de publicação e demais documentos necessários à conferência da execução, observados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo previstos no item 5.7 deste Termo de Referência.

7.2. Prazo e Condições de Pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, por ordem bancária, em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto, formalizado por meio de atesto da nota fiscal pelo(a) fiscal do contrato.

7.2.2. Havendo divergência quanto às dimensões, data, conteúdo ou demais características da publicação, a parcela correspondente será objeto de verificação pela fiscalização antes da liquidação e do pagamento.

7.2.3. Somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e aceitos pela Contratante.

7.3. Instrução do Pagamento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

7.3.1. O processo de pagamento será iniciado com a fatura/nota fiscal apresentada pela Contratada (contendo dados bancários), acompanhada do atesto da fiscalização e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (SICAF atualizado ou certidões regulares).

7.3.2. Existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, a Contratada será notificada para providenciar a devida regularização, ficando o pagamento suspenso até que a pendência seja sanada, sem ônus para o Contratante.

7.4. Do Reajuste

7.4.1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, **assim considerada a data de sua juntada ao processo de contratação.**

7.4.2. Após o interregno de 1 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados pelo Contratante, mediante a aplicação do **IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**, exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após o transcurso da anualidade.

7.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.5. Do Atraso no Pagamento

7.5.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento motivados exclusivamente pela Contratante, os encargos moratórios serão calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Em que:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 (correspondente à taxa percentual anual de 6%).

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. **Forma de seleção e modalidade:** A contratação será realizada mediante **licitação**, na modalidade **pregão eletrônico**, **conforme art. 6º, XLI da Lei n. 14.133/2021.**

8.2. **Critério de Julgamento e Aceitabilidade:** **Menor preço**, **não sendo aceitos valores superiores aos estimados neste instrumento.**

8.3. **Forma de Adjudicação:** A adjudicação ocorrerá por **Item Único**, justificada pela indivisibilidade técnica da veiculação em um mesmo jornal de grande circulação e pelos ganhos de escala.

8.4. Exigências de Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, **emitida com antecedência máxima** de até 60 (sessenta) dias da abertura da licitação, **salvo se o próprio documento expressar prazo de validade diverso** (ou certidão de acolhimento de plano de recuperação, **judicial/extrajudicial**, acompanhada de atestado de aptidão econômica emitido pelo juízo competente);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

b) Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (ou Balanço de Abertura para empresas criadas no próprio exercício financeiro);

c) Comprovação de Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um). Licitantes com índices iguais ou inferiores a 1 (um) deverão comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento), no mínimo, do valor estimado da contratação.

8.5. Exigências de Qualificação Técnica: A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação prévia e satisfatória de serviços de publicação legal ou veiculação oficial de atos administrativos em jornal diário de grande circulação.

8.6. Modelo de Proposta de Preços

8.6.1. Para a formulação da proposta, a licitante deverá observar o cronograma físico-financeiro abaixo, estruturando sua oferta conforme as variações de demanda entre os anos pares (com eleição) e ímpares (sem eleição) do ciclo de **4 anos** (48 meses):

Item	Descrição do Desembolso Anual	Qtd. Estimada	Valor Unitário	Valor Total
1	Exercício 1 (Ano Ímpar - Sem Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	612 cm/col	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	Exercício 2 (Ano Par - Com Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	756 cm/col	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	Exercício 3 (Ano Ímpar - Sem Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	612 cm/col	R\$ (.....)	R\$ (.....)
	Exercício 4 (Ano Par - Com Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	756 cm/col	R\$ (.....)	R\$ (.....)
TOTAL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (48 MESES)	2.736 cm/col	-	R\$ (.....)

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

9.1. O custo total estimado para a presente contratação é de R\$ 48.509,28 (quarenta e oito mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), projetado para o ciclo contratual plurianual de **4 anos** (48 meses).

9.2. A estimativa baseou-se no valor unitário de referência de R\$17,73 por centímetro/coluna (cm/col).

9.3. Custo Estimado da Contratação

Item	Descrição do Objeto	Quant.	Valor Unit. Est.	Valor Total Est.
1	Exercício 1 (Ano Ímpar - Sem Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	612 cm/col	R\$ 17,73	R\$ 10.850,76
	Exercício 2 (Ano Par - Com Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	756 cm/col	R\$ 17,73	R\$ 13.403,88
	Exercício 3 (Ano Ímpar - Sem Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	612 cm/col	R\$ 17,73	R\$ 10.850,76
	Exercício 4 (Ano Par - Com Eleição): Prestação de serviços de publicação legal	756 cm/col	R\$ 17,73	R\$ 13.403,88
TOTAL		2.736 cm/col		R\$ 48.509,28

9.4. O detalhamento da pesquisa de preços, com as memórias de cálculo e documentos de suporte, consta em documento anexo (Mapa de Preços).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: PLANO INTERNO: ADM DIVULG- DIVULGACAO INSTITUCIONAL - 33.90.39 (OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA).

10.2. A contratação encontra-se devidamente prevista e contemplada no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 desta instituição, atendendo às regras de governança interna da Resolução TRE-MA nº 10.251/2024.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. Obrigações da Contratante:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- a) Proporcionar à Contratada todas as condições, informações e os esclarecimentos pertinentes necessários ao pleno cumprimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência;
- b) Comunicar imediatamente à Contratada **por meio dos canais formais de comunicação contratual estabelecidos neste TR**, as falhas, incorreções ou irregularidades verificadas nas publicações, tão logo sejam constatadas, para que sejam corrigidas e republicadas;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e o cumprimento das obrigações da Contratada sob os aspectos quantitativos e qualitativos, através da equipe de fiscalização especialmente designada;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada, na forma e nos prazos convencionados;
- e) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, nos termos da legislação vigente;
- f) **Notificar a Contratada para sanar eventuais pendências contratuais ou irregularidades fiscais/trabalhistas detectadas, podendo reter pagamentos pontuais estritamente em caso de inexecução ou controvérsia sobre a medição da parcela, respeitado o contraditório;**
- g) **Notificar a CONTRATADA acerca das irregularidades ou imperfeições verificadas na execução contratual, por meio dos canais formais de comunicação estabelecidos, fixando prazo para a respectiva correção e adotando as medidas administrativas e sancionatórias pertinentes.**

11.2. Obrigações da Contratada:

- a) Executar os serviços na quantidade, qualidade, prazos e especificações exigidas neste Termo de Referência;
- b) Providenciar para que eventuais defeitos, falhas ou incorreções nos serviços (erros de publicação) sejam prontamente corrigidos às suas expensas, conforme o prazo estabelecido no modelo de execução;
- c) Manter atualizados seus endereços de e-mail e telefone junto à gestão/fiscalização contratual para o recebimento de demandas e envio de arquivos;
- d) Adotar os critérios de sustentabilidade estabelecidos, garantindo que todo o fluxo de aprovação, envio e faturamento seja realizado de forma exclusivamente digital (desmaterialização);
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação técnica e econômico-financeira exigidas na licitação;
- f) Nomear formalmente, no prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar do início da vigência do contrato, preposto(a) com poderes para dirimir quaisquer questões operacionais e contratuais junto à fiscalização do TRE-MA;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer vício ou dano decorrente da execução inadequada do objeto causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento efetuado pelo Contratante.
- h) **Encaminhar à CONTRATANTE, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, os comprovantes de publicação e demais documentos necessários à conferência, ao recebimento e à medição dos serviços executados.**

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas serão aplicadas as seguintes sanções:

12.2.1. **Advertência**, em caso de inexecuções parciais de baixo potencial lesivo, assim entendidas como aquelas que não comprometam a execução do objeto.

12.2.2. **Impedimento de licitar e contratar com a União** pelo prazo de até 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem 12.1, bem como pela prática de condutas sujeitas à sanção de impedimento de licitar e contratar (subitem 12.2.2) que, pela extensão dos danos, justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. **Moratória de 1%** (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações e prazos contratuais, até o limite de 30 (trinta) dias.

12.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a converter a multa moratória em compensatória e promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.2. **Compensatória de 5% a 10%** (cinco a dez por cento) sobre o valor [da ordem de serviço/parcela inadimplida \(ou sobre o valor estimado anual do contrato em caso de reincidência\)](#), nos descumprimentos e inexecuções parciais que comprometam a execução do objeto. São exemplos desse tipo de conduta típica:

- a) recusa injustificada no cumprimento de determinação da Gestão/Fiscalização da Contratação;
- b) não republicar a matéria no caso de incorreções;
- c) alterar o veículo de divulgação injustificadamente e sem autorização da Contratante;
- d) não entrega da documentação exigida para pagamento.

12.2.4.3. **Compensatória de 11% a 30%** (onze a trinta por cento) sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto e na prática de condutas que ensejem a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade. Constituem **hipóteses de inexecução total**:

- a) atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias para o atendimento das solicitações de veiculação;
- b) recusa sistemática e injustificada em prestar os serviços contratados.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

12.4. Todas as sanções previstas neste instrumento poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO
SEÇÃO DE LICITAÇÕES - SELIC

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou cobrada judicialmente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

São Luís, 23 de setembro de 2026.

Mateus Marinho Alencar (3099039)
Seção de Licitações - SELIC



Documento assinado digitalmente

MATEUS MARINHO ALENCAR

Data: 01/10/2026 14:18:36-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>